

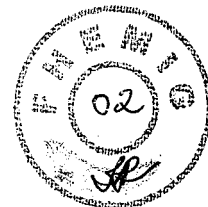
UNIDADE: Hospital Infantil João Paulo II

INTERESSADO:

ASSUNTO: Quebra de cronologia empresa Grupo Mineiro de Pediatría

ANDAMENTO		PROCESSOS JUNTOS	
SETOR DE DESTINO	DATA	NÚMERO	DATA
Urgente			
		PROCESSOS APENSOS	
		NÚMERO	DATA
		DESAPENSAÇÕES	DESANEXAÇÕES
		NÚMERO	DATA
	SIGED	00027780. 2271. 2018	

COMUNICAÇÃO INTERNA



Nº: 21/2018	DATA: 11/05/2018
DE: GAD/HIJPII	PARA: DIH/HIJPII

Prezado Diretor,

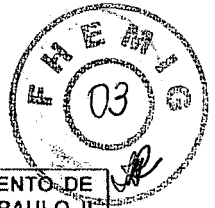
Estamos encaminhando à DPGF o processo para quebra de cronologia referente às notas fiscais em atraso da empresa Grupo Mineiro de Pediatria.

Não temos conhecimento de que haja contrato firmado entre a referida empresa e as demais Unidades Assistenciais da FHEMIG.

Atenciosamente,

Flávia Higino
Flávia Higino Lima dos Santos
Gerente Administrativa

27780.2251-2018



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA PARA ATUAÇÃO NA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG E A EMPRESA GMP - GRUPO MINEIRO DE PEDIATRIA LTDA - EPP, PREGÃO PRESENCIAL N.º 185/2015 - PROCESSO N.º 0500005 185/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, situada na Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representada legalmente por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. José Policarpo Moreira Meca, MASP 1394453-3, CPF 137.413.656-53, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial nº 1.068, de 28 de maio de 2015, publicada em 04/06/2015, através da unidade administrativa Hospital Infantil João Paulo II, inscrito no CNPJ sob o nº 19.843.929/0015-06, situado à Alameda Ezequiel Dias, 345 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG, representado pelo seu Diretor, Dr. Luis Fernando Andrade de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GMP - Grupo Mineiro de Pediatria LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.941.444/0001-64, sediado na Rua Santa Rita Durão, nº 920 - sala 703-A - Bairro Funcionários - BH/MG Aimorés, neste ato representada por Carolina Trancoso de Almeida, brasileira, CPF: 899.891.986-99 neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

- a) Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Redução de 17,1875% do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Fica prorrogado o prazo do Contrato por 12 (doze) meses, com:

Termo inicial de vigência: 31 (trinta e um) de agosto de 2017.

Termo final de vigência: 30 (trinta) de agosto de 2018.

Parágrafo Único - O termo final de vigência poderá ser antecipado a qualquer tempo no interesse administrativo manifestado pela Contratante. Haverá supressão gradual do número de médicos e até mesmo a rescisão do contrato antes do prazo previsto para o seu término, na medida em que os aprovados no concurso, que se encontra em andamento, entrarem em exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente contrato passa de R\$ 5.856.466,61 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 4.392.349,95 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

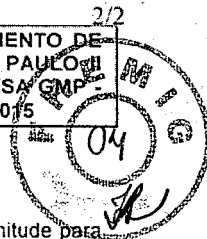
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
01	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PEDIÁTRICA	01	R\$ 5.856.466,61	R\$ 4.392.349,95

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária nº 2271.10.302.041.4098.0001 objeto de gasto 339039-99 fontes 10.1 e 60.1.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Os valores previstos neste contrato poderão ser reajustados, após 12 meses da assinatura do mesmo, mediante justificativa e solicitação formal da empresa. O índice de reajuste será o IPCA, podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente.



CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE

As demais cláusulas e disposições constantes no Contrato original permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

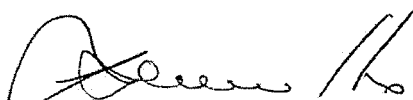
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.


Belo Horizonte, *28* de *agosto* de 2017.

CONTRATANTE


Dr. Luis Fernando Andrade de Carvalho
Diretor do Hospital Infantil João Paulo II


José Policarpo Moreira Meca
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG

CONTRATADA:


Representante Legal
GMP - GRUPO MINEIRO DE PEDIATRIA LTDA - EPP

Testemunhas:

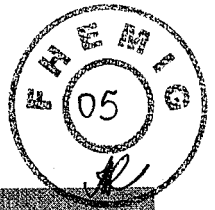
1)  _____

Flávia Higino Lima dos Santos
Gerente Administrativa
MASP 12150397
Hospital Infantil João Paulo II

2)  _____

Emílio Sotomê Ferraz Costa
Chefe de Serviços de Finanças
MASP 103122103
Hospital Infantil João Paulo II


João Viana da Costa
Procurador-Chefe



RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

Registro Cadastral

Número CRC: 130750
Data Validade: 02/05/2019
Inscrito no CAFIMP: Não
Anotação Cadastral: Não

Identificação

CNPJ: 22.941.444/0001-64
Nome Empresarial: GMP - GRUPO MINEIRO DE PEDIATRIA LTDA - EPP
Nome Fantasia: GRUPO MINEIRO DE PEDIATRIA
Porte: Pequeno
Natureza Jurídica: Sociedade Simples Limitada

Endereço

Rua/Av/Praça: RUA SANTA RITA DURÃO, 20 SALA 703
Bairro: FUNCIONARIOS Cidade: BELO HORIZONTE
Estado: MG CEP: 30140-110

Contato

Fax: (31) 25142841 Email: ALEXANDER@ANDRADETRANCOSO.COM.BR
Página Internet:

Telefone(s)

(31)2514-2841

(31)7581-0400

Certificamos que o fornecedor acima está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

Objetivo Social

O objetivo social da Sociedade é a prestação de serviços médicos em regime de plantões, nas especialidades de clínica médica e pediatria em hospitais, unidades de pronto atendimento, policlínicas e demais estabelecimentos de atenção a saúde humana.

Contrato Social

Representante(s) legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
899.891.986-91	CAROLINA TRANCOSO DE ALMEIDA	Isoladamente

Documentação

Documento	Situação do Documento	Validade
-----------	-----------------------	----------

Habilitação Jurídica

Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei

Aceito

-



Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relato (empresas registradas em Registro Civil de Pessoa Jurídica)	Aceito	-
Declaração de menores	Aceito	-
Regularidade Fiscal Básica		
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	21/05/2018
Inscrição no CNPJ	Aceito	-
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	04/08/2018
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	Aceito	24/10/2018
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	VENCIDO	09/05/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	05/10/2018
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	04/08/2018
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	Aceito	24/10/2018
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	-
Qualificação Econômico-financeira		
Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS (para optantes pelo Simples Nacional)	NÃO ENTREGUE	-
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	Aceito	06/10/2018
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	VENCIDO	30/04/2018

Dados da unidade cadastradora

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCRLP
Endereço: AV. AMAZONAS, 500 - CENTRO - UAI PRACA SETE
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30180001

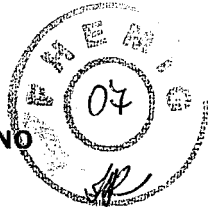
Telefone(s)



039150835

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br

COMUNICAÇÃO DE INTERRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA NO HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II CONTRATO 9042866



De: **GMP – GRUPO MINEIRO DE PEDIATRIA LTDA**

Para: **FHEMIG – HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II**

REF.: INTERRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA NO HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II.

À DIRETORIA CGP – CENTRO GERAL DE PEDIATRIA DO HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II

À empresa GMP – Grupo Mineiro de Pediatria representada legalmente por Carolina Trancoso de Almeida, portadora da identidade **MG-4.798.452 SSP/MG** e **CPF: 899.891.986-91** vem notificar que as notas fiscais para os repasses dos honorários referente aos serviços prestados nos meses Janeiro, Fevereiro e Março/2018, conforme contrato Contrato Portal de Compras nº9042866, Pregão Presencial Processo Nº0500005 185/2015 referente **contratação de serviço médico especializado em atendimento de Urgência/Emergência em Pediatria para atuação na emergência do Hospital Infantil João Paulo II – HIJPII – com manutenção de equipe 24 Horas** no período de 01/09/2017 a 31/08/2018, estão com atrasos nos pagamentos superiores a 90 (noventa dias), conforme relação:

Janeiro/2018 - NFS-e 2018/3 emitida em 28/02/2018 no valor de R\$ 314.638,67;
Fevereiro/2018 - NFS-e 2018/4 emitida em 28/03/2018 no valor de R\$ 268.518,99;
Março/2018 - NFS-e 2018/5 emitida em 27/04/2018 no valor de R\$ 319.155,47;

Conforme artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, XV, dispõe: **O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

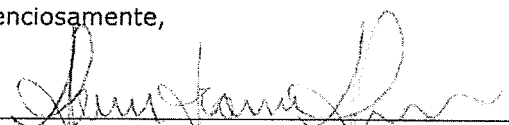
Comunicamos que até a presente data não nos foi passado o Cronograma de Pagamentos. Diante desta situação comunicamos que atingido o prazo previsto na Lei de Licitações, os serviços serão interrompidos até que seja apresentada solução.

Informamos ainda que a Entidade de Classe que regula a profissão médica, cito o CRM/MG – Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais estará ciente da situação e será comunicado da interrupção dos referidos serviços médicos no Hospital Infantil João Paulo II – HIJPII.

Ciente desta comunicação solicito resolução em até 72 horas e apresentação de cronograma dos pagamentos.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2018.

Atenciosamente,


GMP GRUPO MINEIRO DE PEDIATRIA LTDA – EPP
CAROLINA TRANCOSO DE ALMEIDA
MG-4.798.452 SSP/MG
CPF: 899.891.986-91
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Gerente

De: Gerente <hijpii.gerente@fhemig.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de maio de 2018 15:43
Para: 'Alexander Andrade'
Cc: 'Carolina Trancoso de Almeida'
Assunto: RES: NOTIFICAÇÃO GMP 10-mai-2018



Prezados,

Informo que estamos tentando junto à Administração Central da FHEMIG a liberação de recurso financeiro para pagamento da nota fiscal 03/2018, referente aos serviços prestados no mês de janeiro/2018.

Gostaria de solicitar que os serviços prestados pela empresa Grupo Mineiro de Pediatria não fossem interrompido, pois a descontinuidade do atendimento levaria ao fechamento da Unidade de Urgência (PA) do hospital com grave repercussão na rede de atendimento pediátrico de urgência de Belo Horizonte e região metropolitana.

Contamos com a colaboração de sempre.

Atenciosamente,

Flávia Higino Lima dos Santos
Gerente Administrativa/HIUPII

De: Alexander Andrade [mailto:alexanderaandrade@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 10 de maio de 2018 15:26
Para: Gerente
Cc: Diretoria; Financeiro; PEDIATRIA GMP; hijpii.financeiro2@fhemig.mg.gov.br; Carolina Almeida
Assunto: FW: NOTIFICAÇÃO GMP 10-mai-2018

Boa Tarde,

Segue notificação da empresa GMP em 10 de maio de 2018.

Att.

Alexander Andrade

Em 16 de fevereiro de 2018 14:01, Gerente <hijpii.gerente@fhemig.mg.gov.br> escreveu:

Alexander, boa tarde.

O endereço é Alameda Ezequiel Dias, 345 – Santa Efigênia – BH/MG – CEP 30130-110.

Atenciosamente,

Flávia Higino Lima dos Santos

Gerente Administrativa/HIPII

De: Alexander Andrade [mailto:alexanderaandrade@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 13:38

Para: hijpii. gerente

Cc: Carolina Almeida; PEDIATRIA GMP

Assunto: NOTIFICAÇÃO GMP

Boa tarde Flávia,

Gentileza confirmar o endereço para envio das notificações da empresa GMP sobre o atraso nos pagamentos e também informando sobre a paralisação dos serviços em caso de não regularização.

Att.

Alexander

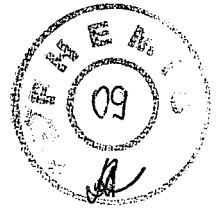
--

Alexander Andrade

Enviado via iPhone

--

Alexander Andrade



JUSTIFICATIVA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Credito da Empresa Grupo Mineiro de Pediatria - GMP inscrita no CNPJ 22.941.444/0001-64 – prestação de serviços referente ao atendimento pediátrico no Pronto Atendimento do Hospital Infantil João Paulo II – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig/MG.

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contem em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais, dentre essas o Hospital Infantil João Paulo II que está inserido como Complexo de Urgência e Emergência;

Considerando o relevante papel do Hospital Infantil João Paulo II no atendimento pediátrico de urgência e emergência dentro da rede de atenção das urgências pediátricas de Belo Horizonte e da região metropolitana;

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do sistema único de saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

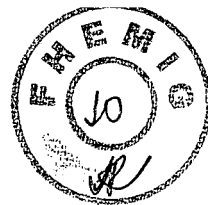
Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade;

Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante previa justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a prestação de serviços de atendimento médico pediátrico no Pronto Atendimento do Hospital Infantil João Paulo II é indispensável para a rede municipal e da região metropolitana;

Considerando que a empresa, como já fez em outras ocasiões, informou que suspenderá o atendimento médico, caso não receba o pagamento, pois não conseguirá pagar os funcionários ali alocados sem o recebimento do recurso financeiro.



E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido, dado o caráter de serviços prestados a esse hospital na categoria de inadiável e ininterrupto, tratando-se de equipe médicos pediatras responsável pelo atendimento de urgência e emergência do HIJPII, onde a descontinuidade do atendimento levaria ao fechamento da Unidade de Urgência (PA) do hospital com grave repercussão na rede de atendimento pediátrico de urgência de Belo Horizonte e região metropolitana, vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, solicitamos o pagamento da Nota Fiscal Nº 2018/03 liquidada em 01/03/2018 no valor de R\$ 305.199,51.

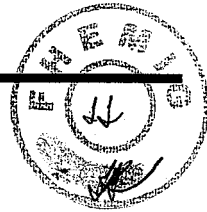
Sem mais no momento.

Atenciosamente,

Dr. Luis Fernando Andrade de Carvalho
DIRETOR
Hospital Infantil João Paulo II - FHEMIG
MOSP 10822468

Luis Fernando Andrade de Carvalho
Diretor do Hospital Infantil João Paulo II

Gerente



De: Geofic <geofic@fhemig.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 11 de maio de 2018 14:55
Para: 'Gerente '
Cc: geofic@fhemig.mg.gov.br
Assunto: RES: Quebra de cronologia
Anexos: GMP - Grupo Mineiro de Pediatria - 11-05-2018.pdf

PARECER Nº 007/2018 – PROCEDIMENTO DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Prezada Flávia,

Em cumprimento ao Memorando DPGF nº 08/2018, informamos a situação – nesta data – das liquidações pendentes de pagamento para subsidiar uma possível quebra da ordem de cronologia de pagamento em favor da empresa **GMP - GRUPO MINEIRO DE PEDIATRIA LTDA - EPP, CNPJ 22.941.444/0001-64**.

No relatório anexo consta a situação da empresa e o respectivo posicionamento de cada nota fiscal liquidada, isto de acordo com dados extraídos do SIAFI- MG também na data de hoje.

Vale registrar que empresa é prestadora de serviços apenas no HIJPII.

Atenciosamente,

Thiago Henrique Torres Alvares
Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
(31) 3239-9630

De: Gerente [mailto:hijpii.gerente@fhemig.mg.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 11 de maio de 2018 09:20
Para: 'Geofic'
Assunto: ENC: Quebra de cronologia

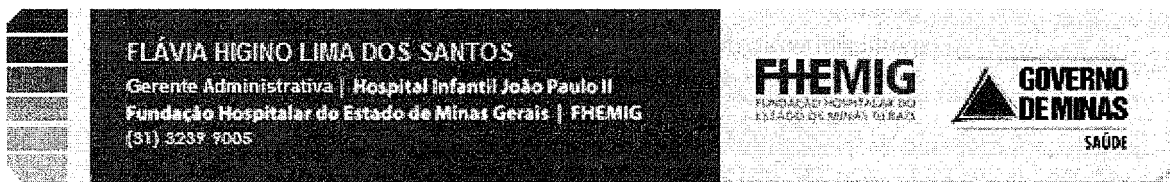
Jéssica, bom dia.

Solicitamos o parecer da GEOFIC quanto a situação geral do credor em relação à Rede Fhemig, no que se tange ao seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplemento financeiro para que o HIJPII proceda com a quebra de cronologia para os seguintes fornecedores:

- Fornecedor: Grupo Mineiro de Pediatria– CNPJ: 22.941.444/0001-64. A empresa já encaminhou notificação informando sobre a paralização dos médicos pediatras terceirizados;
- Fornecedor: Pharmédice Manipulações – CNPJ: 10.461.807/0001-85. Estamos com fornecimento de medicamentos manipulados suspenso por atraso nos pagamentos e já não temos mais estoque para o atendimento assistencial.
- Fornecedor: Gasmax – CNPJ: 71.398.697/0001-49. Utilizamos botijão de gás para produção de dietas e fórmulas enterais à pacientes internados. Não temos mais estoque de botijão de gás e o fornecedor afirma que só vai realizar entrega com o pagamento de todas as notas fiscais liquidadas.

Os demais documentos para compor o processo de quebra de cronologia já foram providenciados, conforme MEMO 008/2018 da DPGF.

Atenciosamente,

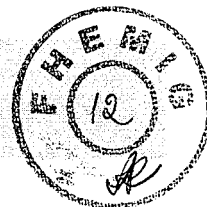


FLÁVIA HIGINO LIMA DOS SANTOS
Gerente Administrativa | Hospital Infantil João Paulo II
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais | FHEMIG
(51) 3259 9005

FHEMIG
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**GOVERNO
DE MINAS**
SAÚDE

Contas a Pagar Por Credor



CREDOR: GMP - GRUPO MINEIRO DE PEDIATRIA LTDA - EPP

314.638,67

Nº ORD.	ANO	ANO ORIGEM	U.E	GMIFF	Nº EMP.	ELEM	ITEM	VR\$ LIQUIDADO	DATA LIQUID.	DIAS ATRASO
6458	2018	2017	2270004	3900101	1315	39	99	50.185,52	01/03/2018	-71
6475	2018	2018	2270004	3900101	30	39	99	264.453,15	01/03/2018	-71
8659	2018	2018	2270004	3900101	31	39	99	268.518,99	02/04/2018	-39
11519	2018	2018	2270004	3900101	238	39	99	319.155,47	28/04/2018	-13

Resumo para 'CREDOR' = GMP - GRUPO MINEIRO DE PEDIATRIA LTDA - EPP (4 registros de detalhe)

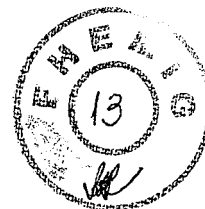
SOM 902.313,13

TOTAL GERAL 902.313,13

A. L. P. H.
Jam Nalio
e Libero cofone
dekelio
J. K. Costa
15/05/18

José Carlos Moreira Neto
 Diretor de Planejamento
 Gerção e Finanças
 15/05/18

MEMORANDO



Destino: DPGF - FHEMIG	Origem: DIH/GAD/HIJPII	Número: 504/2018
Local e Data: Belo Horizonte, 11 de maio de 2018.		

Prezado Diretor,

Encaminhamos documentação conforme orientações constantes no MEMO DPGF 008/2018, para quebra de cronologia para a empresa Grupo Mineiro de Pediatria, referente à nota fiscal 03/2018 (serviços prestados no mês de janeiro/2018).

Atenciosamente,

Flávia
Flávia Higino Lima dos Santos
Gerente Administrativa Hospital Infantil João Paulo II

DPGF / FHEMIG	
RECEBIDO POR:	<i>Flávia</i>
DATA:	<i>14/05/2018</i>
HORA:	<i>11:21</i>

SIGED



00027780 2271 2018



DESPACHO

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED N.º 2778022712018

OBJETO: Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento

INTERESSADO(S): Diretoria Geral do Hospital João Paulo II-GRUPO MINEIRO DE PEDIATRIA

Senhor Diretor,

Inicialmente cabe pontuarmos que esta Fundação apresenta, até a data de 14 de maio de 2018, um passivo financeiro consolidado (valores liquidados) de R\$ 70.656.399,14. Desse montante, R\$ 25.127.562,47 referem-se a notas fiscais que já atingiram ou ultrapassaram 90 (noventa) dias em aberto.

O montante de notas fiscais em aberto, iguais ou superiores há 90 (noventa) dias, abarcam os mais diversos elementos de despesas, dentre os quais podemos destacar os de medicamentos, de materiais médicos e de materiais de laboratório.

Em relação à empresa GRUPO MINEIRO DE PEDIATRIA, pode-se verificar, do documento de fls. 12 valores financeiros de R\$ 50.185,52 e R\$ 264.453,15 liquidados em 01/03/2018. Ressaltamos que estes valores encontram-se abertos com prazo inferior a 90 dias.

Sendo assim, a Diretoria Geral, a Gerência Administrativa, à vista do documento de fls. 07, enviado pela empresa GRUPO MINEIRO DE PEDIATRIA em 10/05/18, remeteu a esta Diretoria Memorando n.º 504/18, por meio do qual solicita a quebra da ordem cronológica de pagamento em benefício da retrocitada empresa.

Em seu documento a empresa menciona a inadimplência da FHEMIG e solicita solução para os pagamentos em atraso em até 72 horas. Por sua vez, os solicitantes da quebra, sustentam, *em apertada síntese, que a prestação dos serviços de atendimento*

médico pediátrico no HJPII é indispensável para a rede municipal e região metropolitana.

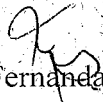
Além dos documentos citados acima, os autos processuais viera instruído ainda com:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC), fls. 058;
- b) Formalização da empresa fls 07;
- c) Memorando fls 13;
- d) Justificativa FLs 09
- e) E-mail da unidade à empresa fls 08
- f) Relatórios de Contas a Pagar Por Credor fls 12
- g) Cópia do Contrato fls 03

Diante dessa quadra, a instrução dos autos atende ao estabelecido no Memorando n.º 008/2018, inclusive constam nos autos manifestação da Unidade Assistencial no sentido de dissuadir o fornecedor a não suspender os serviços.

Portanto, este é o resumo da instrução processual, à consideração desse Diretor de forma a avaliar e autorizar a quebra da ordem cronológica de pagamento pretendida, se assim entender presentes as relevantes razões de interesse público exigidas pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e a oportunidade e conveniência da quebra.

Atenciosamente,


Fernanda Kelly Alvarenga Carvalho
Supervisão DPGF/FHEMIG